

Rua: Praça Felipe Mendes de Vasconcelos, sn, Escritório, Centro – Barra do Mendes/BA. Email: trindadecontrutoratc@gmail.com

Tel: (74) 99946 - 2876 **CNPJ:** 05.384.561/ 0001 - 5 5 **CEP:** 44990 - 000

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 010810/2025 Município de Presidente Dutra – Bahia

A TRINDADE CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.384.561/0001-55, com sede na Praca Felipe Mendes de Vasconcelos, s/n, Escritório, Centro - Barra do Mendes/BA, vem respeitosamente, por intermédio de sua representante infra-assinada, já qualificada no presente procedimento licitatório, tempestivamente, com fundamento nos artigos 5º, XXXIV e LV, "a", e 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com as determinações contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – BAHIA

I – DOS FATOS

Durante a análise técnica e jurídica do Edital da Concorrência nº 001/2025, que visa à Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em diversas ruas da sede e da Vila de Campo Formoso, constatou-se incongruência entre o prazo de execução da obra previsto no edital e aquele constante dos anexos técnicos, especialmente planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e composição de BDI.

O item 1.3 do edital estabelece expressamente que o prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

001-2025 - EDITAL DE LICITAÇÃO

1.3. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses taxativamente elencadas nos arts. 107 e 111 ambos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

ANEXO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 4 MESES

Todavia, a planilha orçamentária indica implicitamente um prazo técnico de apenas 4 (quatro) meses, conforme a carga horária de serviços previstos (960 horas / 8h diárias = 120 dias úteis), o que corresponde a aproximadamente 4 meses de execução efetiva.

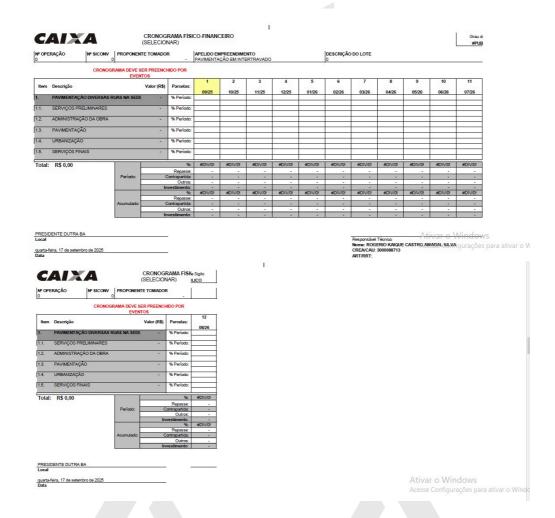
1.2.			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				(o+)		
-	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	960,00	BDI 1	(*)	-	RA
-	SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	BDI 1	-	-	RA



Rua: Praça Felipe Mendes de Vasconcelos, sn, Escritório, Centro – Barra do Mendes/BA. Email: trindadecontrutoratc@gmail.com

Tel: (74) 99946 - 2876 **CNPJ:** 05.384.561/ 0001 - 5 5 **CEP:** 44990 - 000

Cronograma físico-financeiro – Indica 12 meses



Tal contradição gera insegurança jurídica e técnica, uma vez que o prazo de execução é elemento essencial para a formação de preços, composição do BDI, alocação de recursos humanos e planejamento logístico da obra.

II – DO DIREITO

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 12, incisos I e II, impõe à Administração o dever de elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência com coerência entre escopo, prazo e orçamento, sob pena de nulidade do certame.

> O art. 18, inciso IV, determina que o edital deve conter com clareza os prazos para execução do contrato e suas etapas, de modo a garantir isonomia e competitividade entre os licitantes.



Rua: Praça Felipe Mendes de Vasconcelos, sn, Escritório, Centro – Barra do Mendes/BA. Email: trindadecontrutoratc@gmail.com

Tel: (74) 99946 - 2876 **CNPJ:** 05.384.561/ 0001 - 5 5 **CEP:** 44990 - 000

O Tribunal de Contas da União já se manifestou reiteradamente sobre a necessidade de compatibilidade entre o cronograma físico-financeiro, o BDI e o prazo de execução, destacando-se o Acórdão TCU nº 1.899/2015 - Plenário, que dispõe:

"A divergência entre o prazo fixado no edital e aquele considerado na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro compromete a exequibilidade das propostas e afronta o princípio da vinculação ao instrumento convocatório."

Nesse sentido, a coexistência de dois prazos distintos (12 meses e 4 meses) viola os princípios da transparência, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos nos arts. 5°, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 37, caput, da Constituição Federal.

III – DO PREJUÍZO À COMPETITIVIDADE

O prazo de execução é variável determinante na precificação, impactando diretamente:

- Encargos trabalhistas e previdenciários;
- Custos indiretos de canteiro, administração e mobilização;
- Taxas financeiras e de lucro (BDI);
- Fluxo de desembolso previsto no cronograma físico-financeiro.

A AMBIGUIDADE ENTRE OS PRAZOS DE 4 E 12 MESES IMPEDE QUE OS LICITANTES ELABOREM PROPOSTAS TÉCNICA E ECONOMICAMENTE EQUILIBRADAS, FERINDO A ISONOMIA E A COMPETITIVIDADE DO CERTAME.

IV - DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

O acolhimento da presente impugnação, nos termos do art. 165, §1º da Lei nº 14.133/2021;

- 1. A imediata suspensão da Concorrência Pública nº 001/2025, até que sejam sanadas as incongruências entre o edital e seus anexos técnicos;
- 2. A retificação do edital, para unificação do prazo de execução da obra e adequação do cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias, de modo



Rua: Praça Felipe Mendes de Vasconcelos, sn, Escritório, Centro – Barra do Mendes/BA. Email: trindadecontrutoratc@gmail.com
Tel: (74) 99946 - 2876
CNPJ: 05.384.561/ 0001 - 5 5 CEP: 44990 - 000

a refletirem o mesmo período de execução (12 meses ou outro tecnicamente definido);

A republicação do edital retificado, assegurando-se novo prazo para apresentação de propostas, conforme determina o art. 167, §2° da Lei nº 14.133/2021.

VI - DO ENCERRAMENTO

Por todo o exposto pugna-se pela retificação imediata do edital, a fim de assegurar a legalidade, a transparência e a justa competividade do certame, evitando futuras nulidades contratuais e prejuízos ao erário.

Termos em que, Pede deferimento.

Barra do Mendes/Ba, 23 de outubro de 2025

TRINDADE CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 05.384.561/0001-55 LUIS HENRIQUE RODRIGUES FIGUEIREDO BASTOS REPRESENTANTE LEGAL **CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2122572698** CPF: 076.511.615-48